



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.169/ 2021

Aprova o Plano de Obras no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 114, de 20 de abril de 2010, que dispõe sobre "I - O planejamento, a execução e o monitoramento de obras no poder judiciário; II - Os parâmetros e orientações para precificação, elaboração de editais, composição de BDI, critérios mínimos para habilitação técnica e cláusulas essenciais nos novos contratos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário. III - A referência de áreas a serem utilizadas quando da elaboração de novos projetos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário; IV - A premiação dos melhores projetos de novas obras no âmbito do Poder Judiciário."

CONSIDERANDO que o art. 35 da resolução em epígrafe preceitua que "Os Tribunais e Conselhos, observado o respectivo planejamento estratégico, editarão, no prazo de 120 dias, normas complementares para, dentre outras matérias, disciplinar a implantação do sistema de priorização de obras."

CONSIDERANDO os termos da Resolução TSE nº 23.544, de 18 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.599, de 17 de outubro de 2019, que dispõe sobre a elaboração do plano de obras e a padronização das construções de cartórios eleitorais no âmbito da Justiça Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Obras no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Art. 2º O Plano de Obras é constituído dos seguintes documentos:

- I – Avaliação da estrutura física do imóvel ocupado – Anexo I;
- II – Avaliação do projeto da obra e da adequação do imóvel à prestação jurisdicional – Anexo II;
- III – Quadro geral de priorização da obra – Anexo III;
- IV – Cronograma físico-financeiro da obra – Anexo IV.

Art. 3º Fica revogada a Resolução TRE nº 1.073, de 5 de abril de 2018.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de março de 2021.

Des. ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO

Presidente

Relator

ANEXO

ANEXO I

(a que se refere o inciso I do art. 2º da Resolução nº 1.169, de 22 de março de 2021)

Avaliação da estrutura física do imóvel ocupado

Avaliação do imóvel atual				Pontuação
Identificação do imóvel ocupado	Reforma do Anexo III ¹			
Critérios	Escala de valoração			
Estado de conservação	Bom	Regular	Ruim	4
	0	2	4	
Risco aos usuários	Não	Sim	Condenação Defesa Civil	0
	0	2	4	
Funcionalidade e acessibilidade	Adequado		Inadequado	1
	0		1	
Disponibilidade do espaço atual	Adequado		Inadequado	1
	0		1	
Total				6

¹ Trata-se de imóvel que abriga anexo da Secretaria, que atende a todo o Estado jurisdicional e administrativamente.

Avaliação do imóvel atual				Pontuação
Identificação do imóvel ocupado	Reforma do Anexo I ¹			
Critérios	Escala de valoração			
Estado de Conservação	Bom	Regular	Ruim	4
	0	2	4	
Risco aos Usuários	Não	Sim	Condenação Defesa Civil	0
	0	2	4	
Funcionalidade e acessibilidade	Adequado		Inadequado	1
	0		1	
Disponibilidade do espaço atual	Adequado		Inadequado	0
	0		1	
Total				5

¹ Trata-se de imóvel que abriga anexo da Secretaria, que atende a todo o Estado jurisdicional e administrativamente.**ANEXO II**

(a que se refere o inciso II do art. 2º da Resolução nº 1.169, de 22 março de 2021)

Avaliação do projeto da obra e da adequação do imóvel à prestação jurisdicional

Avaliação do projeto		
Identificação do projeto	Reforma Anexo III	Pontuação

Critérios	Escala de valoração															
Número de eleitores até	25.000		50.000		75.000		125.000		200.000		400.000		>400.000		2	
	0		0,25		0,5		0,75		1		1,5		2			
Municípios atendidos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	2					
	0	0,2	0,4	0,6	0,8	1	1,2	1,4	1,7	2						
Alinhamento do projeto à política estratégica adotada pelo Tribunal de substituição de imóveis locados ou cedidos por próprios	SIM						NÃO						1			
	1						0									
Alinhamento à política estratégica do Tribunal de concentração ou dispersão de sua estrutura física	SIM						NÃO						0,5			
	0,5						0									
Movimentação processual	Adequado						Inadequado						0,5			
	0,5						0									
Cartórios ou atendimento ao eleitor	SIM						NÃO						0			
	2						0									
Depósito de urnas	SIM						NÃO						0			
	1						0									
Sustentabilidade	SIM						NÃO						0,5			
	0,5						0									
Disponibilidade de terreno dotado de infraestrutura básica (água, energia elétrica e telefonia)	SIM						NÃO						0,5			
	0,5						0									
Total															7,0	

Avaliação do projeto															
Identificação do projeto							Reforma Anexo I				Pontuação				
Critérios		Escala de Valoração													
Número de eleitores até	25.000		50.000		75.000		125.000		200.000		400.000		>400.000		2
	0		0,25		0,5		0,75		1		1,5		2		
Municípios atendidos	1	2	3		4		5	6	7		8		9	10	2
	0	0,2	0,4		0,6		0,8	1	1,2		1,4		1,7	2	
Alinhamento do projeto à política estratégica adotada pelo Tribunal de substituição de imóveis locados ou cedidos por próprios	SIM							NÃO							1
	1							0							
Alinhamento à política estratégica do Tribunal de concentração ou dispersão de sua estrutura física	SIM							NÃO							0,5
	0,5							0							

Movimentação processual	Adequado	Inadequado	0,5
	0,5	0	
Cartórios ou atendimento ao eleitor	SIM	NÃO	0
	2	0	
Depósito de Urnas	SIM	NÃO	0
	1	0	
Sustentabilidade	SIM	NÃO	0
	0,5	0	
Disponibilidade de terreno dotado de infraestrutura básica (água, energia elétrica e telefonia)	SIM	NÃO	0,5
	0,5	0	
Total			6,5

ANEXO III

(a que se refere o inciso III do art. 2º da Resolução nº 1.169, de 22 de março de 2021)

Quadro geral de priorização da obra

Grupo I: Obras com custos totais estimados compreendidos entre os limites atualizados estabelecidos nas alíneas *a* e *b* do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Identificação do novo projeto	Custo total (R\$)	Pontuação Anexo I	Pontuação Anexo II	Soma da pontuação Anexos I e II (em ordem decrescente)	Prioridade
Anexo III- Secretaria	1.550.000,00	6	7	13	1

Grupo II: Obras com custos totais estimados acima do limite atualizado estabelecido na alínea *c* do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993.

Identificação do novo projeto	Custo total (R\$)	Pontuação Anexo I	Pontuação Anexo II	Soma da pontuação Anexos I e II (em ordem decrescente)	Prioridade
Anexo I- Secretaria	17.000.000,00	5	6,5	11,5	1

ANEXO IV

(a que se refere o inciso IV do art. 2º da Resolução nº 1.169, de 22 de março de 2021)

Cronograma físico-financeiro da obra

Identificação do projeto	Reforma do Anexo III	
Nome das etapas	Acompanhamento ²	Ano 1
Serviços preliminares	Físico (%)	100
	Financeiro (R\$)	40.000,00
Demolições	Físico (%)	100
	Financeiro	100.00,00
Infraestrutura e superestrutura	Físico (%)	100

	Financeiro (R\$)	112.000,00
Alvenaria/divisórias	Físico (%)	100
	Financeiro (R\$)	180.000,00
Cobertura	Físico (%)	100
	Financeiro(R\$)	80.000,00
Esquadria e vidros	Físico (%)	100
	Financeiro (R\$)	150.000,00
Revestimentos (paredes/tetos e pisos)	Físico (%)	100
	Financeiro (R\$)	251.000,00
Impermeabilização	Físico (%)	100
	Financeiro (R\$)	16.000,00
Acabamentos e complementos	Físico (%)	100
	Financeiro (R\$)	66.000,00
Pintura	Físico (%)	100
	Financeiro (R\$)	50.000,00
Instalações	Físico (%)	100
	Financeiro (R\$)	480.000,00
Limpeza e jardins	Físico (%)	100
	Financeiro (R\$)	25.000,00
Total	Físico (%)	100
	Financeiro (R\$)	1.550.000,00

² O financeiro (R\$) corresponde ao valor que se pretende empenhar no exercício e o físico (%) à exceção física que será viabilizada com esse valor.

Identificação do projeto	Reforma do Anexo I			
Nome das etapas	Acompanhamento ²	Ano 1	Ano 2	Total
Serviços preliminares	Físico (%)	100	0	100
	Financeiro (R\$)	124.780,00	0	124.780,00
Demolições	Físico (%)	55	45	100
	Financeiro	353.430,00	289.170,00	642.600,00
Infraestrutura e superestrutura	Físico (%)	70	30	100
	Financeiro (R\$)	211.820,00	90.780,00	302.600,00
Alvenaria/divisórias	Físico (%)	50	50	100
	Financeiro (R\$)	944.350,00	944.350,00	1.888.700,00
Cobertura	Físico (%)	0	100	100
	Financeiro(R\$)	0	477.700,00	477.700,00
Esquadria e vidros	Físico (%)	0	100	100
	Financeiro (R\$)	0	2.493.900,00	2.493.900,00
Revestimentos (paredes/tetos e pisos)	Físico (%)	25	75	100
	Financeiro (R\$)	648.550,00	1.945.650,00	2.594.200,00
Impermeabilização	Físico (%)	0	100	100
	Financeiro (R\$)	0	34.000,00	34.000,00
Acabamentos e complementos	Físico (%)	0	100	100

	Financeiro (R\$)	0	601.800,00	601.800,00
Pintura	Físico (%)	17	83	100
	Financeiro (R\$)	80.920,00	395.080,00	476.000,00
Instalações	Físico (%)	45	55	100
	Financeiro (R\$)	3.305.259,00	4.039.761,00	7.345.020,00
Limpeza e jardins	Físico (%)	0	100	100
	Financeiro (R\$)	0	18.700,00	18.700,00
Total	Físico (%)	33,35	66,65	100
	Financeiro (R\$)	5.669.109,00	11.330.891,00	17.000.000,00

² O financeiro (R\$) corresponde ao valor que se pretende empenhar no exercício e o físico (%) à exceção física que será viabilizada com esse valor.

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO
 23/03/2021 17:13:32
<https://pje.tre-mg.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
 ID do documento: 45567595



21032317132345400000044698819

IMPRIMIR GERAR PDF